



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

01/02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 532/94

Súmula: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A IGREJA  
PRESBITERIANA RENOVADA DO BRASIL."

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL. ED. 386 DE  
16.05/94 a 22/05/94  
pag. 21  
Procuradoria Geral do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ROBSON LUÍZ SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a doação de uma área de terra para a **IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO BRASIL**, medindo 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados) denominado Lote ECL 3/1 e desmembrado do Lote ECL Central, com as confrontações e metragens constante do Mapa e Memorial Descritivo em anexo partes integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - Na área ora doada o donatário construirá dependências de ampliação do Templo, que atenderá às necessidades religiosas de seus integrantes.

**Artigo 3º** - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação **CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA** segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do Município nas seguintes condições:

- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;
- Se a Igreja dar ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.



RETOMADA DO PROGRESSO



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

02/02

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 532/94

PUBLICAÇÃO NO ORGÃO  
OFICIAL. ED. 386 DE  
16/05/94 a 22/05/94  
pag. 386  
Secretaria Geral do Município

c) Se a Igreja vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d) Se houver extinção ou dissolução da Igreja ou se esta não mais exercer atividades na sede do Município.


**Parágrafo Único**- Após a efetivação do ato de doação do imóvel o donatário terá o prazo de 30 (trinta) dias para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato retornando o bem para o patrimônio Municipal, independente de notificação ou medida judicial.

**Artigo 4º** - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo passando a integrar o patrimônio particular do donatário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 06 de maio de 1994.

  
ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA,  
Prefeito Municipal.





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

Gabinete do Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO = AF/MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

## "MEMORIAL DESCRITIVO"

LOTE ECL - 3/1.

DESMEMBRADO DO ECL CENTRAL

ÁREA: 1.000,00 M<sup>2</sup>.

Do Marco 01 ao Marco 02, numa distância de 40,00 metros, com frontando com ECL Central.

Do Marco 02 ao Marco 03, numa distância de 30,00 metros, com frontando com ECL Central.

Do Marco 03 ao Marco 04, numa distância de 40,00 metros, com frontando com Lote ECL-3.

Do Marco 04 ao Marco 01, numa distância de 30,00 metros, com frontando com ECL-3.

Alta Floresta, 23 de fevereiro de 1.994.

ROSANA DEMARTINE SOARES MORETTI

Eng<sup>a</sup>. Civil - CREA nº 111.412/D.

Visto nº 6.692 - MT.

RECEBIDO

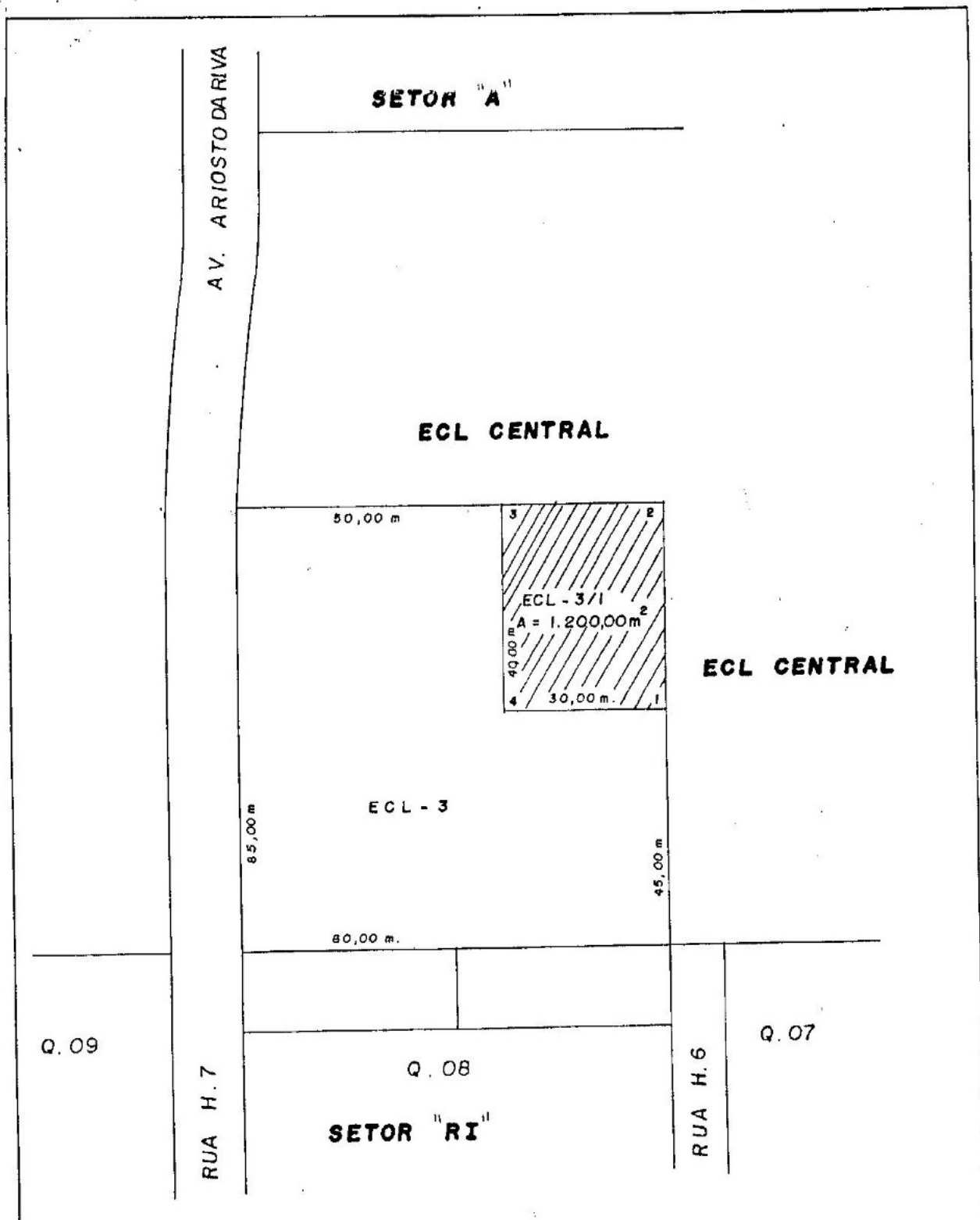
Em: 06/04/94

Responsavel

NM.



PREFEITURA MUNICIPAL  
ALTA FLORESTA - MT  
RETOMADA DO PROGRESSO



ESCALA 1:1000

RECEBIDO  
 : 06/04/94  
*Patricia*  
 responsável

DESMEMBRAMENTO ÁREAS PÚBLICAS

LOTE ECL - 3/1

DESMEMBRAMENTO DO ECL CENTRAL

ÁREA = 1.200,00 m<sup>2</sup>

IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA